



PROJETO DE RESOLUCAO
GABRIELA LAZARO DA SILVA
762333b6-6a15-4943-99f4-6227393a6b23

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2025

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação aos Vereadores do Município de Domingos Martins/ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, concedido mensalmente aos vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento feito por meio de cartão magnético com chip.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 986,43 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

§ 3º Os vereadores terão direito ao recebimento do 13º auxílio-alimentação que será pago no mês de dezembro de cada ano.

§ 4º O valor do auxílio-alimentação será reajustado, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IGP-M/FGV, todo mês de janeiro.

Art. 2º O Vereador poderá renunciar, a cada mês, total ou parcialmente, ao recebimento do Auxílio estipulado nesta Lei, em qualquer momento durante a Legislatura, desde que o faça mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em caso de renúncia parcial, o Vereador requerente deverá indicar o percentual do seu Auxílio a ser renunciado.

Art. 3º Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido na forma de cartão magnético, ficando o seu uso restrito aos estabelecimentos comerciais localizados no território do município de Domingos Martins – ES.

Art. 4º O vereador não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

I – decorridos 15 (quinze) dias do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

III – falta não justificada nas Sessões da Câmara;

IV – recluso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

John Claudio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.gov.br

Art. 5º O pagamento indevido do auxílio-alimentação será restituído no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 6º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

I – não detém natureza salarial ou remuneratória;

II – não configura rendimento tributável;

III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do vereador para quaisquer efeitos.


Art. 7º Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas.

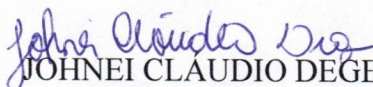
Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária - 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - 33904600000 - Auxílio - Alimentação, ficha 15.

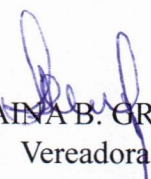
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

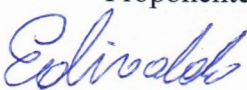
Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025

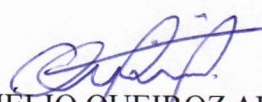

ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


TIAGO MANEGONI
2º Vice-Presidente
Proponente

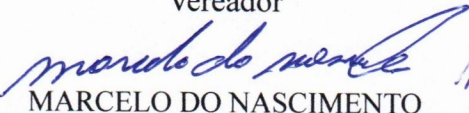

JOHNEI CLAUDIO DEGEN
2º Secretário

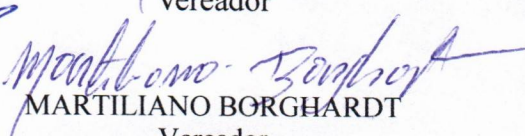

JANAINA B. GRECCO
Vereadora

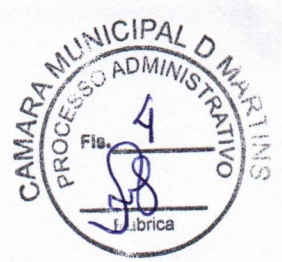

EDIVALDO ERLACHER
Vereador


HÉLIO QUEIROZ ALVES
Vereador


JOSÉ MARCOS SIMMER
Vereador


MARCELO DO NASCIMENTO
Vereador


MARTILIANO BORGHARDT
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.gov.br

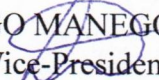
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.gov.br


JUSTIFICATIVA

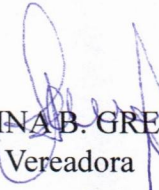
O presente Projeto tem por objetivo instituir o Vale-Alimentação aos vereadores da Câmara de Municipal de Domingos Martins/ES, atendendo às disposições legais e aos entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo. Conforme orientação do TCE/ES, através dos Pareceres em Consulta TC 07/2024, 05/2021 e 25/2005 e Acórdão 878/2023, permitem o pagamento de auxílio-alimentação a vereadores. O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não se configurando como acréscimo remuneratório, sendo, portanto, compatível com o regime de subsídio previsto no art. 39, §4º, da Constituição Federal. Essa característica implica que o benefício não está sujeito à incidência de encargos previdenciários, trabalhistas ou tributários. O auxílio-alimentação não está sujeita ao princípio da anterioridade da legislatura, desde que sejam observadas as limitações constitucionais e orçamentárias. Diante disso, este Projeto de Lei atende às normas aplicáveis, não infringindo o ordenamento jurídico vigente, além de representar um avanço no suporte aos vereadores, assegurando-lhes condições adequadas para o desempenho de suas atribuições, sempre em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade. Por fim, destacamos a Viabilidade Orçamentária: O aumento proposto será planejado e implementado dentro das possibilidades do orçamento desta Casa, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e assegurando a sustentabilidade financeira da Câmara. No presente caso, o estudo de impacto orçamentário abarca o proposto nesse projeto, razão juntamos o mesmo estudo a esse. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

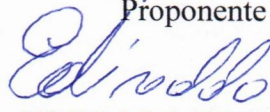
Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.



ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente



TIAGO MANEGONI
2º Vice-Presidente
Proponente

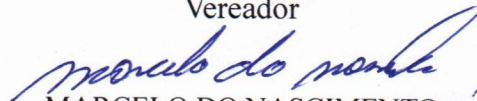

JOHNEI CLÁUDIO DEGEN
2º Secretário

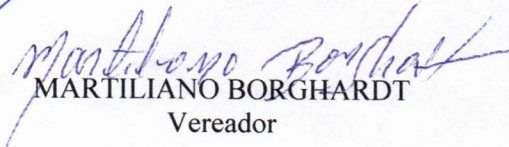

JANAINA B. GRECCO
Vereadora


EDIVALDO ERLACHER
Vereador


HÉLIO QUEIROZ ALVES
Vereador


JOSÉ MARCOS SIMMER
Vereador


MARCELO DO NASCIMENTO
Vereador


MARTILIANO BORGHARDT
Vereador